



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado das Paraíba, designado pela portaria/PMMD nº 002/2015, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do *Decreto Municipal nº032, de 04 de novembro de 2005*, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 10:30 do dia 22 de Abril de 2015;**
- **Sessão de Credenciamento: às 10:30 min do dia 22 de Abril de 2015.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Mãe D'Água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Contratação de serviços de oficina destinados a frota de veículos do município, conforme especificação do edital e seus anexos.

1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período de **8 meses (até 31/12/2015)**, e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, fornecedores individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mãe d'água, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Mãe d'água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**



- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA- ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA- ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
  - Os percentuais de descontos propostos para cada item serão registrados selecionando o item, para o qual deseja apresentar a proposta, indicando o valor do desconto em percentual (%) ofertado a partir



do valor de referência, informado no termo de referência (Anexo I deste Edital), tanto na proposta quanto na fase de lances. A pregoeira classificará na ordem do maior para o menor desconto ofertado.

c) O percentual de desconto ofertado que incidirá na Tabela de Referência da Concessionária, deverá abranger no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula. O percentual mínimo de desconto previsto no Termo de referência (Anexo I), é de 5 % sobre a Tabela de Referência da Concessionária.

d) A indicação do percentual de desconto para cada item de acordo com o Termo de referência (Anexo I), deverão ser computado todos os custos necessários à aquisição dos materiais de consumo objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

f) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

g) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

i) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;

j) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

l) A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produto.

m) No caso de omissões em propostas, quanto ao prazo de validade da proposta, prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

O) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que os fornecedores façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## 7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- Apresentarem proposta alternativa.



7.2. Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não dos valores ofertados, a pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.12. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.13, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.17 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.18 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.19 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.22 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.23 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.24 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



**7.26** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Mãe d'água - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

### **8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais ou nome individual, deverá apresentar a Declaração de Empresário individual, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais ou ultima alteração subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e ultima alteração em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

### **8.2.2 RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA)**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;





d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, e da contratante assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mãe D'água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

**8.2.3. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA FISICA**, o mesmo deverá apresentar a seguinte documentação:

a) – CPF e RG;

b). – Comprovante de residência atualizado;

C). - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da LICITANTE;

e). Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 )-*

**8.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/09/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5 Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar



contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água, Estado da Paraíba, situado à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

**10.7.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão de Pregão, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

## 12.0 DA DESPESA

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de 2015, recursos próprios FPM/ICMS/SUS/FUS, no elemento de despesa nº 33.90.36- Serviços de Terceiro Pessoa Física e 33.90.39- Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, nas classificações Funcional das Secretarias 02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 04 123 2005 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 02.050 Secretaria de Saúde; 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.060 Secretaria da Educação; 12 361 2011 2017 Manutenção da Secretaria de Educação, 02.070 Secretaria de Assistência Social; 08 244 2008 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Infraestrutura; 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.090 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 20 122 2014 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer; 13 122 2010 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 02.110 Secretaria de Administração; 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.140 Secretaria de Planejamento e Gestão; 04 122 2007 2071 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.

## 13. DO CONTRATO

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 e pelo *Decreto Municipal nº032, de 04 de novembro de 2005*, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as



adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2015, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Emitir, a cada requisição de reparo, orçamento detalhado contendo discriminação das peças a serem substituídas, descrição dos serviços a serem executados e número de horas necessárias à realização dos mesmos, bem como dados (marca/modelo/placa) do veículo em que será executado o serviço;

**14.2.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA bem como os carros agregados, por sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de peças inadequadas.

**14.3.** Substituir as peças e acessórios considerados inadequados pelo fiscal do contrato;

**14.3.1.** Quando for necessária a troca de peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação das peças ao fiscal do contrato, para que o mesmo providencie a compra das mesmas.

**14.4.** A Contratada obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para os serviços executados, por período mínimo de 03 (três) meses.

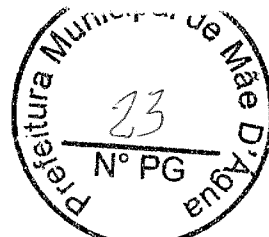
**14.5..** Fornecer à Contratante todas as informações técnicas necessárias à perfeita administração do contrato,

**14.7** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.8.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

**14.9.** Comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do contrato;

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições de serviços desejado, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**16.2** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII do art. 11 do Decreto n.3.555/00;

**16.3** No caso de rescisão de contrato, os licitantes remanescentes serão convocados para executar a sua proposta, sem embargo da possibilidade de negociação por parte da pregoeira.

**16.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município;

**16.5** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

## **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

**17.1** A Contratante designará servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade.

**17.2** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**17.3** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Mãe d'água.

**17.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrajustável nesse período.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não manter a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Mãe d'água -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Mãe d'água reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação,



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**



ORGULHO DO SEU POVO

situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

**21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o *Decreto Municipal nº032, de 04 de novembro de 2005* e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos.

**21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8** **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio..**

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

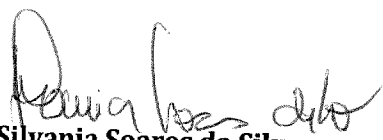
Anexo III - Carta de credenciamento

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI - Declaração independente de proposta

Mãe D'água, PB, 06 Abril de 2015.

  
**Silvania Soares da Silva**  
Pregoeira Oficial/PMMD

  
**Edjaneide Pereira da Silva**  
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
Assessora Técnica



## ANÁLISES CLÍNICAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, Sr. Chrystiano Madruga Navarro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial, sob o critério de menor preço global. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação, situada na Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB. Fonte de Recurso: AIH. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 4.985/2003 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Consultas com a Pregoeira e a sua equipe de apoio no HORÁRIO ÚNICO de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h., no telefone: 83. 3214-7937 e 3214-7970, ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 07 de Abril de 2015.

Chrystiano Madruga Navarro  
Pregoeiro / Presidente da CSL

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

EXTRATO N.º 157/2015  
PROCESSO 00.790/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO E DERIVADOS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.167/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação funcional programática:

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- 13.301.10.302.5413.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no Município de João Pessoa;
- 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.645/2015	PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA - ME	R\$ 175.575,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)	16 de março de 2015

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**Prefeitura Municipal de Juarez Távora****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 01 de Abril de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO N.º 011/2015

CONTRATADO: PAULO SILVA DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 11.417.239/0001-88

PRAZO: 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 73.913,50 (setenta e três mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos)

ONERANDO A DOTAÇÃO 2015: 02.02–Gabinete do Prefeito – 041222010.2002–Desenvolver as atividades do gabinete do prefeito – 02.03–Secretaria de Finanças – 041222010.2003–Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04–Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 20.122.2010.2005–Desenvolver atividades agrícolas e abastecimento - 02.06–Secretaria de Educação – 12.36110042008–Desenvolver atividades do FUNDEB 40% - 123611004.2010 – Coordenação das atividades da Secretaria – 123651004.2012–Manutenção das atividades das creches – 123663011.2035–Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – 27.812.1005.2014–Desenvolver as Atividades Esportivas – 12.365.1004.2025–Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança – 02.12–Secretaria de Saúde – 101222010.2015–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 2039 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária – Secretaria da ação e promoção social – 20102022– Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Assit. Social – 02.16 – Secretaria de Infra estrutura e desenvolvimento humano – 02.19–Secretaria de Administração – 041222010.2051–Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração – 339030.0000– Material de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 01 de Abril de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E ES-

PORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO N.º 010/2015

CONTRATADO: PAPELARIA ROCHA LTDA-ME

CNPJ: 00.412.020/0001-70

PRAZO: 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 125.243,95 (cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)

ONERANDO A DOTAÇÃO 2015: 02.02–Gabinete do Prefeito – 041222010.2002–Desenvolver as atividades do gabinete do prefeito – 02.03–Secretaria de Finanças – 041222010.2003–Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04–Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 20.122.2010.2005–Desenvolver atividades agrícolas e abastecimento - 02.06–Secretaria de Educação – 12.36110042008–Desenvolver atividades do FUNDEB 40% - 123611004.2010 – Coordenação das atividades da Secretaria – 123651004.2012–Manutenção das atividades das creches – 123663011.2035–Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – 27.812.1005.2014–Desenvolver as Atividades Esportivas – 12.365.1004.2025–Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança – 02.12–Secretaria de Saúde – 101222010.2015–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 2039 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária – Secretaria da ação e promoção social – 20102022– Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Assit. Social – 02.16 – Secretaria de Infra estrutura e desenvolvimento humano – 02.19–Secretaria de Administração – 041222010.2051–Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração – 339030.0000– Material de Consumo.

**Prefeitura Municipal de Lastro****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2015

OBJETO: Aquisição de um Trator de Esteira novo destinado a Prefeitura Municipal de Lastro.

A Prefeitura municipal de Lastro vem por meio deste convocar a empresa GMP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ de nº 06.196.577/0001-05, participante do certame acima mencionado, para prosseguimento da fase de Habilitação, devendo apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório enviada de vício, conforme regimento legal do Art. 48, § 3º, da Lei Federal de nº 8.666/93. A data de reabertura do certame será dia 17 de abril de 2015, às 10:00, na sala da CPL, no prédio da sede do município. INFORMAÇÕES: Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 – Centro, LASTRO - PB CEP: 5800-000 - Tel: (083) 3548-1037, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Lastro-PB, 15 de janeiro de 2015.

DANIELA GONÇALVES PEREIRA  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

PREGÃO 00021/2015  
N.º CONTRATO 00008/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

Contratado: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIP.LTDA04.064.641/0001-60EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de LASTRO

Valor: R\$ 593.231,40 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos)

Data do Contrato: 03 de MARÇO de 2015

Vigência: 03/03/2016

WILMESON EMMANUEL MENDES SARMENTO - PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material de limpeza, destinados as atividades das secretarias do município e seus programas, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital, ABERTURA: 22 de Abril de 2015 às 08:30. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, – Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

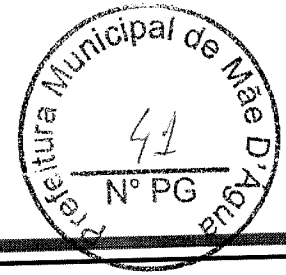
MÃE D'ÁGUA - PB, 06 de Abril de 2015.

Silvania Soares da Silva  
Pregoeira/PMMD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015

OBJETO: Contratação de serviços de oficina destinado a frota de veículos do município conforme es-





pecificações no edital e seus anexos, ABERTURA: 22 de Abril de 2015 as 10:30 h. INFORMAÇÕES: os interessados poderão obter o edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 centro-Prédio da prefeitura Municipal de Mãe D'Água-Estado da Paraíba, na sala da comissão Permanente de licitação, em todos os dias ,no horário de 8:00 as 12:00h,informações pelo telefone:0(xx83)3428-1000

MÃE D ÁGUA - PB, 06 de Abril de 2015.

Silvania Soares da Silva  
Pregoeira/PMMD

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015**

OBJETO: Aquisição parcelada material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens em geral, destinados a todas as secretarias do município, conforme especificação do edital e seus anexos. DATA E LOCAL: 23 de Abril de 2015, às 08:30 horas, na sala da CPL. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs. Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

MÃE D ÁGUA - PB, 06 de Abril de 2015.

Silvania Soares da Silva  
Pregoeira/PMMD

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015**

O município de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria, que encontra-se aberto o Edital para o chamamento de interessados para Contratação de - Cilindros de oficinas - técnicos de nível médio - para atender as demandas específicas do serviço de - vência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos, conforme especificações no edital e seus Anexos. O recebimento dos envelopes referentes à documentação ocorrerá até o dia 27 de Abril de 2015 data da abertura as 08:30horas, na sede da Prefeitura, à rua Luiz furtado de Figueiredo, nº 48 - Centro, Mãe D'Água - PB.

Mãe D'Água, 06 de Abril de 2015.

SILVANIA SOARES DA SILVA  
PRESIDENTE

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Pregão Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA informa aos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 cujo objetivo é Contratação de assessoria e consultoria na área da saúde na parte administrativa dos seguintes serviços; assessoria junto ao Município, com acompanhamento de todos os programas do sistema único de saúde-SUS, Bem como aplicação correta dos recursos da Saúde, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital. Com data da reunião marcada para o 09 de Abril de 2015, às 08:30 horas, está adiada por motivo de força maior, para o dia 15 de Abril de 2015 às 08:30h. Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000.

MÃE D ÁGUA - PB, 06 de Abril de 2015.

Silvania Soares da Silva  
Pregoeira/PMMD

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Pregão Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA informa aos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 cujo objetivo é Aquisição parcelada de peças para veículos a serviço do município, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital. Com data da reunião marcada para o 09 de Abril de 2015, às 10:00 horas, está adiada por motivo de força maior, para o dia 15 de Abril de 2015 às 10:00h. Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000.

MÃE D ÁGUA - PB, 06 de Abril de 2015.

Silvania Soares da Silva  
Pregoeira/PMMD

**PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Pregão Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA informa aos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 cujo objetivo é Contratação de serviços tipo passeio, utilitários destinados as atividades do município, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital. Com data da reunião marcada para o 09 de Abril de 2015, às 13:30 horas, está adiada por motivo de força maior, para o dia 15 de Abril de 2015 às 13:30h. Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000.

MÃE D'ÁGUA -PB, 06 de Abril de 2015.

Silvania Soares da Silva  
Pregoeira/PMMD

**Prefeitura Municipal  
de Manairá**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRÁ

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015**

Venho através deste informar aos interessados a retificação no aviso da Tomada de Preços nº 00001/2015,

sendo assim, onde lê-se: Contratação de empresa especializada para reforma de 25 (vinte e cinco) E.M.E.I.E.F., reforma de uma creche, reforma de 03 (três) posto de saúde e ampliação e reforma do SAMU no Município de Manairá/PB, conforme projeto básico em anexo, leia-se: Contratação de empresa especializada para reforma de 26 (vinte e seis) E.M.E.I.E.F., reforma de uma creche, reforma de 03 (três) posto de saúde e ampliação e reforma do SAMU no Município de Manairá/PB, conforme projeto básico em anexo, informo ainda que será mantido o mesmo horário e data de abertura do certame.

Manairá - PB, 07 de Abril de 2015

FRANCISCO SUEL ALVES BEZERRA  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rosas, 426 - Centro - Manairá - PB, às 08:30 horas do dia 22 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Software para atender o Sistema de Gestão Pública, Folha de Pagamento, Controle de Frotas e Veículos, Farmácia Básica, Controle de Estoque, Controle de Patrimônio, Tributos, Licitação e entre outros da Prefeitura Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Informações e entrega do Edital no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manairá - PB, 07 de Abril de 2015

SAWLLO NOGUEIRA BEZERRA  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal  
de Marcação**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, às 10:30 horas do dia 21 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de frutas e verduras diversas, destinado a secretaria de Saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0013/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3625-1111. Email: lfluafabricio@gmail.com

Marcação - PB, 08 de Abril de 2015

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de frutas e verduras diversas, destinado as secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0013/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 36251111. Email: LFLUANFABRICIO@GMAIL.COM

Marcação - PB, 08 de Abril de 2015

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal  
de Massaranduba**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**AVISO DE ADIAMENTO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015/SAD/PMMD**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, através do Pregoeiro Oficial do Município, COMUNICA aos interessados que o Pregão Presencial SRP Nº. 013/2015, destinado LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, tipo, Ônibus, Kombi e Van, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, durante o Exercício 2015, fica adiado para ocorrer no dia 13 de abril de 2015, às 10 horas.

Adriano macena de souza  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2015/SMS/PMMD**

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PARAÍBA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Chefe Maior do Poder Executivo Municipal e, ainda, em cumprimento às disposições contidas na norma inserida no Art. 51, "Caput", c/c o Art. 21, da Lei Nacional das Licitações torna público para quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial (SRP), do tipo "Menor Preço global (Lote)", tendo como objeto a contratação de

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 2ª. Reunião**

O município de vista serrana através de seu pregoeiro torna público, que está aberta licitação para OBJETIVO: Aquisição parcelada de pães e bolos simples destinados as atividades das secretarias do município incluindo seus programas, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. A reunião será no dia 07 de Maio de 2015, às 13:00, na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana /PB

Vista Serrana – PB 20 de Abril de 2015

**EDUILSON ARAUJO SILVA**  
Pregoeiro Oficial/MVS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

O município de VISTA SERRANA através de seu pregoeiro torna público, que está aberta licitação para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, odontológico, e laboratorial destinado as atividades da secretaria de saúde do município de vista serrana. A reunião será no dia 07 de maio de 2015, às 08:30:hs, na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana / PB - CEP. 58.710.000 Fone/fax 83 3436-1137

Vista Serrana, PB, 20 de Abril de 2015.

**Eduilson Araujo Silva**  
Pregoeiro Oficial/PMVS

**Prefeitura Municipal de Mãe D'Água****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

**PREGÃO PRESENCIAL 015/2015  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Pregão Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA informa aos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL 015/2015 cujo objetivo é Contratação de serviços de oficina destinado a frota de veículos do município conforme especificações no edital e seus anexos. Com data da reunião marcada para o 22 de Abril de 2015, às 10:30 horas, está adiada por motivo de força maior, para o dia 29 de Abril de 2015 às 08:30h. Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, – Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000.

MÃE D'ÁGUA -PB, 20 de Abril de 2015.

**Silvania Soares da Silva**  
Pregoeira/PMMD

**PREGÃO PRESENCIAL 016/2015  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Pregão Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA informa aos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 cujo objetivo é Aquisição parcelada material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens em geral, destinados a todas as secretarias do município, conforme especificação do edital e seus anexos. Com data da reunião marcada para o 23 de Abril de 2015, às 08:30 horas, está adiada por motivo de força maior, para o dia 29 de Abril de 2015 às 10:30h. Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, – Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000.

MÃE D'ÁGUA -PB, 20 de Abril de 2015.

**Silvania Soares da Silva**  
Pregoeira/PMMD

**Camara Municipal de Gurinhém****EXTRATOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01.2015. DOTAÇÃO: 1.01.00-01.031.0001.2001 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo - Recursos oriundos do repasse do duodécimo: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM e COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA - CNPJ 08.847.410/0001-84 - CT Nº 10/2015 - 02.04.2015 - R\$ 15.885,00 - Quinze Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais. ITAMAR RIBEIRO FERNANDES - Vereador Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de 01 (um) Veículo sem condutor em tempo integral, Quilometragem livre, para atendimentos das atividades administrativas da Mesa Diretora e Parlamentares do Poder Legislativo Municipal, período compreendido de Abril a dezembro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02.2015. DOTAÇÃO: 01.01 - 01.031.0001.2001 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Recursos oriundos do repasse do duodécimo: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES : CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM e JOSÉ MAURO DANTAS - CPF 044.612.154-15 - CT Nº 011/2015 - 02.04.2015 - R\$ 22.041,00 - Vinte e Dois Mil e Quarenta e Um Reais. ITAMAR RIBEIRO FERNANDES - Vereador Presidente

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº. 00016/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, para o exercício 2015. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DA ABERTURA: 11/05/2015 – HORÁRIO: 14:30 HORAS. Legislação Aplicável: lei nº. 10.520/02, Subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, das 08:00 às 12:00 hs. ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO, na Praça Estandisau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, Santa Luzia/PB ou pelo fone ( 83 ) - 3461 2299 ou pelo email: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

SANTA LUZIA/PB, 20 de abril de 2015

**JONAS PEREIRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Santa Rita****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 045/2015. Processo nº 185/2014. Tomada de Preços nº 001/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Azenath Construção e Incorporação Ltda - Me. CNPJ: 41.198.920/0001-43. Objeto: Execução de obras de construção de 03 (três) de Saúde, segundo orientações do Ministério da Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor: R\$: 290.161,72 (Duzentos e noventa mil cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da ordem de serviços. Dotação Orçamentária: 02.101-10.301.2605.2052-3390.39.000-3390.39.006. Fundamentação legal: Art. 22, § 2º, c/c e Art. 23, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação correlata 666/93. Data da assinatura: 20 de Abril de 2015. Reginaldo Pereira da Costa - Prefeito Constitucional  
Demócrito Medeiros de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Patos****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015**

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento a Lei 8.666/93, que a Empresa ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.918.556/0001-03, foi HABILITADA E CLASSIFICADA, apresentando a proposta de preços no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00 h. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-3610 PATOS - PB, 20 de abril de 2015.

**Kleber Cabral Brandão**  
Presidente da CPL/PMMP

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015  
OBJETIVO: Contratação de empresa para fins de Permissão de direito real de uso da área denominada "Terreiro do Forró" para realização do evento "Festival de Folclore Junino 2015 (São João de Patos 2015)", que se realizará entre os dias 19 e 23 de junho de 2015, podendo o período de realização do evento ser ampliado a critério da permissionária, com direito de exploração econômica e publicitária do perímetro do evento, garantindo o acesso gratuito a população em geral nos espaços comuns. VENCEDOR: ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.918.556/0001-03. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) PRAZO: Período compreendido entre a expedição da ordem de serviço e o dia 31 de agosto de 2015. FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS. PATOS - PB, 20 de abril de 2015. Francisca Gomes Araújo Mota  
Prefeita Constitucional de Patos – PB.